

Lei nº 148/1944

Autoriza a abertura de crédito especial destinado ao custo de despesas com Movimento Brasileiro de Alfabetização e das outras procedências.

O Povo do município de São Gonçalo do Rio Branco, por seus representantes, legais decretos a mim, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de cinqüenta mil cruzeiros - destinados a custear as despesas com o Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Art 2º - As despesas a que se refere este artigo serão classificadas no orçamento da seguinte forma:

3.1.3.0.01 serviços de serviços - para o M.B.R.A.

Art 3º - A fonte de recursos destinados à abertura de crédito autorizado por esta lei, nos termos do art 413 da lei Federal nº 320, de 18 de março de 1904, consistirá na maior arrecadação possível.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Branco, 25 de março de 1944
 Elcio Branco | Prefeito municipal
 Lízar Guedes Bialho | Chefe de Gabinete